



## Conselho Nacional de Justiça

### Termo de Cooperação CNJ – SPM – MJ/SRJ

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA/SECRETARIA DE REFORMA DO JUDICIÁRIO E A SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA LEI Nº 11.340/2006 – LEI MARIA DA PENHA

**O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Presidente, Ministra Ellen Gracie Northfleet, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 300.487.905-6 SSP/RS, e CPF/MF 082.328.140-04, doravante denominado **CNJ**; a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, CNPJ nº 00394494/0072-20, representado pelo Ministro de Estado, Tarso Fernando Herz Genro, RG nº 1000567287-SJTC/RS e CPF nº 044.693.210-87, com a interveniência da **Secretaria de Reforma do Judiciário – SRJ**, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, 3º andar, sala 324, Cep 70.064-900, neste ato, representada pelo Secretário de Reforma do Judiciário, Rogério Favreto, nomeado mediante portaria nº 276, de 10 de março de 2006, em seu art. 10, inciso VI, que aprovou o Regimento Interno da SRJ, e a **SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.510.958/0001-46, com sede e foro na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, sala 200, Brasília-DF, doravante denominada **SPM/PR**, neste ato representada pela Ministra, a Senhora Nilcéa Freire, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 270.98.98, expedida pelo IFP/RJ e CPF/MF nº 412.684.907-61, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.



## **II - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres – SPM:**

- a) Fornecer apoio técnico e assessoria para a elaboração do material de apoio, indicações e programa dos cursos de capacitação de multiplicadores;
- b) Promover o fortalecimento da Rede de Atendimento, por meio do apoio à criação de Varas e/ou Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- c) Acompanhar e monitorar, em conjunto com o CNJ e o Ministério da Justiça / SRJ, a consecução dos presentes objetivos.

## **III – Ministério da Justiça / Secretaria da Reforma do Judiciário – SRJ:**

- a) Dialogar, por meio do CNJ, com os Tribunais de Justiça no fomento à implementação e aperfeiçoamento das Varas e/ou Juizados Especiais de Combate à Violência Contra a Mulher;
- b) Auxiliar as Defensorias Públicas na Implementação de Núcleos Especializados de atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar;
- c) Cooperar no fortalecimento da Rede de Atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O presente Termo de Cooperação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este Termo de Cooperação não envolve a transferência de recursos orçamentários por quaisquer das partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no Diário Oficial da

União, correndo às expensas da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As controvérsias oriundas do presente Termo serão resolvidas administrativamente pelos partícipes, mediante a participação da Advocacia-Geral da União. Todavia, não sendo possível um acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para a solução dos conflitos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente instrumento segue firmado em quatro vias de igual teor e forma.

Brasília, 10 de março de 2008.



Ministra Ellen Gracie Northfleet  
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Ministro Tarso Genro  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



Ministra Nilcéa Freire  
SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DA PRESIDÊNCIA  
DA REPÚBLICA



Secretário Rogério Favreto  
SECRETARIA DA REFORMA DO JUDICIÁRIO